



REGULAMENTO DE USO DE FUROSEMIDA

Art. 1º Somente será permitida a participação em corridas de produtos medicados com Furosemida a partir dos três anos e meio de idade hípica.

§ único.... É proibida a participação de cavalos medicados com Furosemida, independentemente da idade, em provas listadas ou grandes prêmios.

Art. 2º Os cavalos que atuem com Furosemida ou que passarem a atuar com a medicação ficam obrigados a utilizar a medicação (salvo provas listadas ou grandes prêmios) pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Após este período, a medicação poderá ser retirada desde que apresentado pelo proprietário exame endoscópico negativo realizado após exercício físico, com parecer do Serviço de Veterinária.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o cavalo deverá correr sem medicação pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo se ocorrer sangramento em corrida ou treinamento, atestado pelo Departamento de Veterinária do JCRGS.

Art. 3º Todo o animal de 2 (dois) anos ou de 3 (três) anos até o mês de Dezembro que apresentar Hemorragia Pulmonar Induzida por Exercício Grau V, estará automaticamente suspenso por 30 (trinta) dias contados da corrida.

§ 1º No caso de animais de 3 (três) anos e meio que fazem o uso de Furosemida, sendo constatada Hemorragia Pulmonar Induzida por Exercício a partir de Grau III, estes serão suspensos automaticamente por 2 (duas) reuniões, na reincidência a pena será dobrada, e na terceira vez, a suspensão será de 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso de animais de 4 (três) anos e mais idade que fazem o uso de Furosemida, sendo constatada Hemorragia Pulmonar Induzida por Exercício a partir de Grau III, estes serão suspensos automaticamente por 2 (duas) reuniões, na reincidência a pena será dobrada, e na terceira vez, a suspensão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 3 de Abril de 2023.